



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2495

Autoriza o Município de Cordeirópolis a receber, através de termo de permissão, a título precário e por prazo indeterminado, imóvel pertencente à Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”, conforme específica e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a receber, através de termo de permissão, a título precário e por prazo indeterminado, imóvel pertencente à Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior é constituído por uma área equivalente a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), ou 2,00 ha, com perímetro de 610,873m, inserida no Projeto de Assentamento Cordeirópolis, localizada no município de Cordeirópolis, bem como por duas casas nela situadas, de propriedade da permitente, nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 10.207, de 8 de janeiro de 1999.

Parágrafo único – Fica sob responsabilidade do Município a guarda e a manutenção do mesmo.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras e serviços de conservação e adequações necessárias no imóvel descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. A presente permissão é destinada à instalação do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, que será assumida pelo Departamento de Educação e Cultura, para realização de atividades na área de educação e para a realização de atividades na área do Programa de Saúde da Família (PSF), ação de prevenção à doença para atendimento dos beneficiários do Projeto de Assentamento XX de Novembro, localizado no Município de Cordeirópolis, e do seu entorno, que inclui também um barracão, uma casa intermediária, uma área destinada a quadra de vôlei e outra destinada a campo de futebol.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e futuros.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 21 de dezembro de 2006.

TERESA CHIARRADIA PERUCHI
Presidente

REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário